



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 923, de 06 de julho de 1981.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

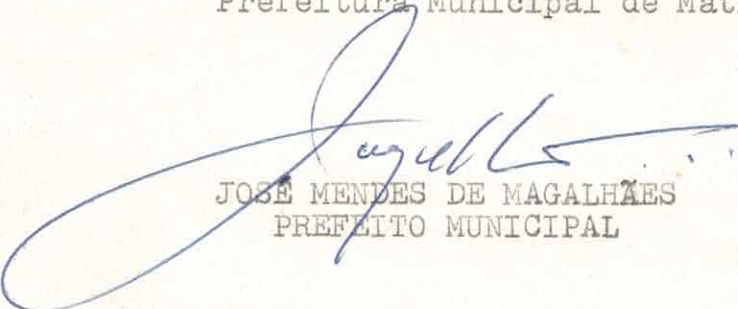
Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada a vender, lotes pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Bairro da Exposição, a saber: na Av. Waldomiro Mendes de Almeida, lote de Nº 01 ao lote nº 15, e na Rua Dr. Orlando de Abreu Cota, lote de Nº 01 ao lote Nº 14, conforme planta do respectivo loteamento, parte integrante desta Lei.

Parágrafo-único - Os lotes serão vendidos pelo seguinte preço: na Av. Waldomiro Mendes de Almeida pelo preço de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) cada, e na Rua Dr. Orlando de Abreu Cota, pelo preço de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art.2º - As condições de pagamento serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de julho de 1981.


JOSE MENDES DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida Magalhães Bifano
MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
SECRETÁRIA

*Comissão de Finanças:
deu parecer favorável ao projeto
sua tarefa de finanças - o favor.*